



Pró-Reitoria de Pesquisa

**EDITAL DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UNIPAMPA**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA** torna público que selecionará propostas para apoio à aquisição de equipamentos destinados a pesquisa científica ou tecnológica, desenvolvidas junto aos Cursos de Pós-Graduação modalidade Stricto Sensu implantados ou em processo de avaliação na CAPES.

O presente Edital normatiza a apresentação de propostas de ações que atendam a necessidade de aquisição de equipamentos com caráter multiusuário em projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos nas diversas áreas do conhecimento.

1. Objetivo

Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica dos Programas e Propostas de Pós-Graduação da UNIPAMPA que requeiram a aquisição de equipamentos nacionais ou importados para seu desenvolvimento.

2. Público alvo

Poderão enviar propostas os Cursos de Pós-Graduação modalidade Stricto Sensu implantados ou em processo de avaliação na CAPES. Cada programa de pós-graduação poderá apresentar uma proposta. A proposta deverá ser apresentada pelo coordenador do Programa/Proposta.

3. Cronograma

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	18/08/2011
Data limite para envio das propostas	05/09/2011
Divulgação dos resultados parciais	09/09/2011
Recursos até	12/09/2011
Divulgação dos resultados finais	15/09/2011

4. Itens Financiáveis

4.1 Equipamentos nacionais ou importados destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação stricto sensu. Os equipamentos solicitados deverão estar diretamente relacionados ao objetivo e às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da instituição.

4.2 Despesas acessórias como taxas de importação, transporte e instalação.

5. Recursos Financeiros

O valor global a ser aplicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPESQ será de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), podendo ser incrementado, caso exista disponibilidade orçamentária e financeira.

6. Características das propostas

6.1 Cada Programa/Proposta poderá submeter apenas uma proposta.

6.2 O valor máximo a ser solicitado será de R\$ 450.000,00 para os Programas de Pós-Graduação e de R\$ 100.000,00 para as propostas de Mestrado em processo de avaliação na CAPES em 2011.

6.3 As propostas deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Pesquisadores que compõe o quadro dos membros permanentes do programa (programas em andamento e propostas) e respectivos orientados (apenas para os programas em andamento);
- b) Produção científica relevante vinculada ao programa de pós-graduação, se houver (apenas para os programas em andamento);
- c) Avanços esperados na implantação ou consolidação do programa de pós-graduação ou proposta;
- d) Lista de equipamentos solicitados contendo:
 1. Linha de pesquisa na qual o equipamento será utilizado;
 2. Nome dos professores potenciais usuários;
 3. Justificativa técnico-científica para a aquisição do equipamento, contextualizando-o na estrutura de ensino e pesquisa do programa de pós-graduação;

4. Na existência de mesmo equipamento no campus, justificar a necessidade de aquisição de outra unidade. Em se tratando de um equipamento ainda inexistente no campus, informar se está sendo solicitado por outro edital ou se está em processo de compra.
5. Potencialidades do uso compartilhado (multiusuário) do equipamento solicitado e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação.

7. Propostas

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador do Programa/Proposta até as 23:59h do dia 05 de setembro de 2011 por meio do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA.

8. Avaliação

8.1 A análise de mérito será realizada por um Comitê Científico composto de até 3 (três) integrantes da Comissão Superior de Pesquisa e até 3 (três) integrantes da Comissão Superior de Ensino.

8.2 O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Justificativas técnica e científica apresentadas nos subprojetos;
- b) Relação entre os benefícios esperados na melhoria da formação de recursos humanos e da produtividade científica dos programas de pós-graduação e os custos dos equipamentos solicitados.

8.3 O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

- a) Recomendar o apoio integral da proposta;
- b) Recomendar o apoio parcial da proposta;
- c) Não recomendar o apoio da proposta.

9. Execução das Propostas Aprovadas

9.1 Para a aquisição de equipamentos nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica, poderá ser pleiteada a dispensa de Licitação,

conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93. Nestes casos, todo o processo será executado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Administração.

9.1.1 Para a aquisição de equipamentos nacionais deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) orçamentos, com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando a necessidade de aquisição do equipamento;

9.1.2 Para equipamentos importados deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) *proformas* (seguir orientação disponível no sítio da PROPESQ), com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando a necessidade de aquisição do equipamento.

9.2 Para a aquisição de equipamentos considerados comuns, de utilização comum, que não sejam destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica, na qual a dispensa de licitação não é permitida, o processo de compra deverá ser submetido a um procedimento regular de licitação. Nestes casos, o processo deverá ser realizado pelo campus no qual o programa ou proposta estão vinculados.

9.2.1 Os equipamentos que não forem empenhados até 15 de outubro perderão prioridade e o recurso financeiro será realocado a critério da comissão de avaliação.

9.3 Toda a documentação, independente da modalidade de compra, deverá ser apresentada à PROPESQ em até 15 dias após a divulgação do resultado. Após este prazo os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro equipamento a ser definido pelo Comitê Científico e a PROPESQ.

9.4 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail propesq@unipampa.edu.br

10. Finalização dos Processos

10.1 Após a finalização do processo de compra e recebimento do equipamento no campus, o coordenador do Programa/Proposta deverá enviar imediatamente a PROPESQ a nota fiscal de compra e notificação de recebimento.

10.2 Após um ano do recebimento do equipamento, o coordenador do Programa/Proposta, deverá enviar a PROPESQ o relatório Técnico de Execução do projeto de pesquisa.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Pesquisa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, consultando a Comitê Científico.

Bagé, 18 de agosto de 2011
Prof. Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa